ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 134/2003

"SÚMULA"

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências":

***Nelci Capitani**, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R$ 108.230,00 (Cento oito mil duzentos trinta reais) em favor de

Parágrafo Único. O crédito ora autorizado não onerará o limite que se refere o artigo 7º da Lei Municipal 101/2002 de 13 de dezembro de 2002.

Construção Ampliação e Reforma de Escolas
Órgão/Unidade:05
Projeto:1012
Elemento despesa:44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 74.115,00

Construção Ampliação e Reforma de Escolas
Órgão/Unidade:05
Projeto:1018
Elemento despesa:44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 34.115,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão considerados os recursos mencionados no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias**:**

Trein. e Cap. Professores Fundef 40
Órgão/Unidade:05

Projeto:2013
Elemento despesa:33.90.36.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica 36.224,60

Trein. e Cap. Professores Fundef 40
Órgão/Unidade:05
Projeto:2013
Elemento despesa:33.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00

Construção da Sede da Secr. Educação
Órgão/Unidade:05
Projeto:1011
Elemento despesa:44.90.51.00.00.00 –Obras e Instalações 534,00

Manutenção e Encargos com o Gabinete
Órgão/Unidade:05
Projeto:2007
Elemento despesa::33.90.36.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Fisica 1.319,00
33.90.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 2.250,00
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1.800,00
33.90.14.00.00.00 – Diárias Civil – 3.929,00

Construção Ampliação e Reforma de Escolas
Órgão/Unidade:05
Projeto:1012
Elemento despesa:33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 22.173,40

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Em 17 de dezembro De 2.003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume,conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/12/2003 a 17/01/2004.

Francisco Robério da Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento